

comunicado no projecto de despacho conjunto remetido ao município em sede de audiência de interessados e que, por isso, se procedeu ao envio de novo projecto de despacho conjunto, que fixa o excesso de endividamento em € 259 233.

Face à ultrapassagem verificada, e no contexto da prossecução de uma rigorosa política orçamental, foi o Município de Vila Nova de Poiares notificado do novo projecto de despacho conjunto, que aplica ao município a redução da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro correspondente ao excesso de endividamento verificado, para se pronunciar em sede de audiência dos interessados.

O Município de Vila Nova de Poiares, em sede de primeira audiência dos interessados, solicitou que fossem considerados, como atenuantes para análise do endividamento líquido do ano de 2006, o registo contabilístico em 2006 de facturação do final de 2005 e as receitas de contrato-programa não recebidas durante o ano de 2006, que incluem as participações relativas ao projecto de constituição e equipamento da polícia municipal e ao projecto incluído na implementação da rede nacional de bibliotecas públicas.

O procedimento indicado pelo município ocorre sempre no fecho de exercício, relativamente a facturas datadas no final de Dezembro do ano anterior. O montante indicado compensa-se com aquele que respeitou a facturas de 2004 lançadas em 2005.

As verbas de contratos-programa por receber em 31 de Dezembro de 2006, relativas ao projecto de constituição e equipamento da polícia municipal, foram já consideradas e abatidas, no montante acima referido e notificado ao município.

Quanto ao projecto da rede nacional de bibliotecas públicas, confirma-se pela documentação enviada, que o município não recebeu, em 2006, € 18 422,74.

O Município de Vila Nova de Poiares não se pronunciou em sede de audiência de interessados sobre o novo projecto de despacho conjunto.

Determina-se que:

1 — Face à violação do limite de endividamento líquido fixado no n.º 6 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e atendendo à violação dos limites de endividamento líquido ou de médio e longo prazo em 2007, pelo Município de Vila Nova de Poiares, conforme demonstra o quadro em anexo, ao abrigo do previsto no n.º 8 do artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, seja aplicada, a este Município a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2008, pelo número de duodécimos necessário à redução correspondente ao excesso de endividamento verificado.

2 — A manutenção da redução seja reapreciada no 1.º semestre de 2008, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2007, nos termos da lei.

3 — O montante resultante da redução seja afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

10 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

(Em euros)

Ultrapassagem EL 2006 notificada Julho/07	Montante justificado na sequência da notificação	Ultrapassagem endividamento líquido 2006 notificada em Setembro/07	Montante justificado na sequência da notificação	Ultrapassagem endividamento líquido 2006 notificada em Novembro/07	Ultrapassagem endividamento 2007		N.º retenções, até 10% do FEF, necessárias para repor excesso de EL 2006	Por memória	
					Médio e longo prazos	Endividamento líquido		Montante justificado	Ultrapassagem EL 2006 notificada (10)=(5)-(9), se (5)>(9)
(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(5)-(9), se (5)>(9)
898 948	621 292	277 656	18 423	259 233		5 408 170	9	0	259 233

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 2946/2008

Por meu despacho de 02 de Janeiro de 2008:

Pedro Miguel Aguiar Matias, Ex-Cabo-adjunto do Exército, em regime de contrato (RC), nomeado provisoriamente, precedendo concurso, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 2947/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea e) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no Major do Serviço Geral do Exército José Mendes Centeio, Chefe da Repartição de Administração e Finanças Interino, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de 2 500,00 euros, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de 1 250,00 euros, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 2948/2008

Por despacho de 07 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnicos, ramo comunicações, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) o 9302398, segundo-sargento ETC Andreia Sofia Vieira de Jesus (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 421899, primeiro-sargento ETI Mário Filipe Cardoso Coito e à direita do 9328499, primeiro-sargento ETC Vítor Manuel Ramalho Mendonça.

7 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Zona Militar dos Açores

Despacho n.º 2949/2008

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 1

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25972/2007, do Tenente-general Comandante Operacional do